



Ofício Circular nº 619/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Aos(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

**Processo: 0003318-51.2025.2.00.0806**

**Assunto: Suposta Fraude em procuração.**

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente de ID 6861502, em anexo, advinda da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, comunicando suposta fraude em procuração, tendo como outorgante ACON-COMERCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI e André da Silva Ali como outorgado.

Atenciosamente,

**Marlúcia de Araújo Bezerra**  
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Assinado eletronicamente por: MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA - 01/12/2025 17:42:49  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512011742498170000006477894>  
Número do documento: 2512011742498170000006477894

Num. 6890494 - Pág. 1



**TJPE**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

**DESPACHO - TJPE-1111111111/CORREGEDORIA GERAL-3000000000/CORREGEDORIAS AUXILIARES-3110000000/CORREGEDORIA AUXEXT-3110040000**

**SEI nº:** 00028201-60.2025.8.17.8017

**DESPACHO**

O responsável pelo 4º Tabelionato de Notas – Recife (CNS 07.376-7), Sr. Josaphat Vieira de Albuquerque, enviou expediente a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, comunicando que foi informado a respeito de uma certidão falsificada supostamente lavrada na Serventia.

No expediente pontua: *"Informo para os devidos fins de direito, que esteve neste Tabelionato um cidadão de nome Sílvio Souza, o qual requisitou uma certidão de procuração supostamente lavrada nestas Notas, no livro nº 128-P, folhas 175, em data de 05/07/2022, tendo como outorgante, ACON-COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.232/0001-60, representada por seu sócio titular, MARCELO WILSON FERREIRA; e, como outorgado, ANDRÉ DA SILVA ALI, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.304.274-87, tendo o solicitante apresentado uma cópia da suposta procuração, que segue em anexo."*

*Ocorre que, de logo, verificamos se tratar de uma grosseira falsificação ao perceber:*

*1 – No caput, o meu nome grafado "vieira", com o V minúsculo;*

*2 – Rua "Diária" de Pernambuco;*

*3 – A redação é totalmente diversa da forma tabelioa que utilizo, especialmente nos termos, na formação das orações, no absurdo de logo de início ter a expressão "perante mim, Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque, Tabelião Público, deste 4º Ofício de Notas, desta Capital", termo esse que dentro dos meus 67 (sessenta e sete) anos neste Tabelionato, jamais utilizei;*

*4 – A expressão "situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães", quando o correto é situado na;*

*5 – As expressões 'declarando ser solteiro...', "sui juris", "por mim", também não são utilizadas por este Tabelionato; o número do livro sem a letra "P" depois do número 128;*

*6 – Verificado o selo de fiscalização junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, nº 0039440.DFA32817249.30567, é inexistente: enquanto o selo nº 0077248.NRS06202203.04381, está confirmado como sendo emitido pela 6º Serventia Notarial – Recife, em data de 05/07/2022.*

Posto isso, providencie a Secretaria da CAE, através do malote digital, e com urgência, o encaminhamento do expediente id 3281733 para todas as Serventias do Estado de Pernambuco e para as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal.

Cumprida a diligência acima, encerre-se este SEI nesta unidade.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA, Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial**, em 12/11/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3435724** e o código CRC **2C3C8D0C**.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256793157

Nome original: OFICIO 031-2025 - FALSIFICAÇÃO - CORREGEDORIA.pdf

Data: 08/08/2025 17:19:28

Remetente:

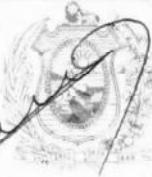
Thaisa Mirelle Gomes Correia  
Recife - 4º Tabelionato de Notas - 73767  
TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Boa tarde. Segue o ofício nº 031 2025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO



TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE  
QUARTO SERVIÇO NOTARIAL

*Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque*  
Tabelião Público

~~Em 08 de agosto de 2025~~

Ofício nº 031/2025

Excelentíssimo Senhor:

Informo para os devidos fins de direito, que esteve neste Tabelionato um cidadão de nome Sílvio Souza, o qual requisitou uma certidão de procuração supostamente lavrada nestas Notas, no livro nº 128-P, folhas 175, em data de 05/07/2022, tendo como outorgante, **ACON-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.232/0001-60, representada por seu sócio titular, **MARCELO WILSON FERREIRA**; e, como outorgado, **ANDRÉ DA SILVA ALI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.304.274-87, tendo o solicitante apresentado uma cópia da suposta procuração, que segue em anexo.

Ocorre que, de logo, verificamos se tratar de uma grosseira falsificação ao perceber-se:

1 – No caput, o meu nome grafado ‘vieira’, com o V minúsculo;

2 – Rua “Diária” de Pernambuco;

3 – a redação é totalmente diversa da forma tabelioa que utilizo, especialmente nos termos, na formação das orações, no absurdo de logo de início ter a expressão “**perante mim, Bel. Josaphat vieira de Albuquerque, Tabelião Público, deste 4º Ofício de Notas, desta Capital**”, termo esse que dentro dos meus 67(sessenta e sete) anos neste Tabelionato, jamais utilizei;

4 – a expressão “situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães”, quando o correto é ‘situado na’;

5 – as expressões ‘**declarando ser solteiro...**’, “**sui juris**”, “**por mim**”, também não são utilizadas por este Tabelionato; o número do livro sem a letra “P” depois do número 128;

6 – verificado o selo de fiscalização da certidão junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, nº **0039440.DFA32817249.30567**, é inexistente; enquanto o selo nº **0077248.NRS06202203.04381**, está confirmado como sendo emitido pela 6º Serventia Notarial – Recife, em data de 05/07/2022;

Como se trata de procuração com poderes para venda do imóvel caracterizado como sendo “**ANCORAR FLATE RESORT**, empreendimentos edificado em terra em parte própria, e em parte de marinha, no lote 7-A, desmembrado da Gleba 07, denominada **GRANJA HARMONIA**, desmembrada da área **MEREPE A-2** da Fazenda Merepe, situada no

Fundado em 1851

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO



TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE  
QUARTO SERVIÇO NOTARIAL

*Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque*  
Tabelião Público

Município de Ipojuca/PE", como consta na falsa procuração, e que é da circunscrição do Cartório Registral de Ipojuca, ao qual já informei, é meu dever informá-lo, como também enviar cópia do falso translado a mim apresentado.

Subscrevo-me, Atenciosamente

JOSAPHAT VIEIRA DE ALBUQUERQUE  
Tabelião Público

Excelentíssimo Senhor  
Dr. CARLOS DAMIÃO PESSOA COSTA LESSA  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Fundado em 1951



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256793158

Nome original: PROCURAÇÃO FALSA - LV 128-P FL 175.pdf

Data: 08/08/2025 17:19:28

Remetente:

Thaisa Mirelle Gomes Correia  
Recife - 4º Tabelionato de Notas - 73767  
TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Boa tarde. Segue o ofício nº 031 2025.

# TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE

## QUARTO SERVIÇO NOTARIAL

*Bel. Josaphat vieira de Albuquerque*

Tabelião Público

Rua Diária de Pernambuco, nº 90, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50.010-300

Fones: (81) 30488500 – 34245004 – E-mail: quartoof@terra.com.br – [www.tabjosaphatalbuquerque.com.br](http://www.tabjosaphatalbuquerque.com.br)

Livro: 128

Traslado: 1

Folha: 175

**SAIBAM** quantos esta publica procuração virem que, aos 05 de julho de 2022, nesta cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, Brasil, em meu cartório, à Rua Diária de Pernambuco, nº 90, Santo Antônio, perante mim. Bel. Josaphat vieira de Albuquerque, Tabelião Público, deste 4º Ofício de Notas, desta Capital, compareceu como Outorgante: **ACON – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ/MF 04.898.232/0001-60, situada à Avenida Governador Agamenon Magalhaes, nº 134, no bairro do Prado, na cidade de Gravatá-PE, Representada neste ato por seu sócio titular o Sr. **MARCELO WILSON FERREIRA**, brasileiro, declarando ser solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 8.304.036 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.566.224-90, residente e domiciliado na Rua das Angélicas, nº 16, no bairro de Novo Carmelo, na cidade de Camaragibe/PE, ora de passagem por esta capital; o presente, pessoa “sui juris”, reconhecido como o próprio por mim, tabelião Público, através dos documentos apresentados, do que dou fé. Então, pela outorgante, através do seu representante legal, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante Procurador: **ANDRE DA SILVA ALI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 4.417.837 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 900.304.274-87, residente e domiciliado na Rua Azevedo Coutinho, nº 356, no bairro da Várzea, nesta cidade do Recife; a quem confere poderes especiais e específicos para: **PRIMEIRO** – Representa-la, ativa a passivamente, em juízo ou fora dele, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, inclusive Tribunal do trabalho, podendo propor e defender de ações, delas desistir, transigir, confessar, dar e receber quitação, fazer e aceitar proposta e conciliação, usar de todos os meios e recursos permitidos, passar a aceitar recibos e quitações, pagar taxas, fazer declarações, prestar termos de compromissos e de responsabilidades, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, constituir advogados com podres da clausula AD JUDICIA, para defender os interesses da outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor, contestar, variar ou desistir de ações, transigir e processar recursos; **SEGUNDO** – representa-la perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em Geral, Juízo, Instância e Tribunal, Cartórios em Geral Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas, Comercio e Instruía em Geral, admitir e demitir empregados, fixando os respectivos salários e gratificações, assinar carteira profissional, tudo fazer, promover, requerer, assinar qualquer documento, inclusive contratos, pagar taxas, passar e aceitar recibos e quitações, fazer declarações, prestar termos de compromissos e de responsabilidades, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, mediante recibos, assinar requerimentos, ofícios, despachos, declarações, termos de compromissos e de responsabilidades; **TERCEIRO** – poderes para movimentar as contas bancárias (correntes, poupanças e/ou conta vinculada ao FGTS) que o outorgante possua ou venha a possuir em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive nos Bancos **BANCO ITAÚ S/A, BANCO DO BRASIL, BANCO SANTANDER, BANCO CENTRAL DO BRASIL**, podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósito, conta poupança e abertura de crédito, movimentar e encerrar contas bancárias e contas poupanças, fazendo depósitos e retiradas, requisitar, receber, desbloquear e usar talonários de cheques, requisitar, receber, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar saldos e extratos de contas, assinar guias de retiradas, sacar, emitir e endossar cheques, podendo fazer e levantar depósitos em Bancos ou Casas Bancárias, emitir cheques, autorizar cobrança, utilizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contrar-ordenar, cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques em contas correntes e poupanças, tudo fazer, promover, requerer, assinar, pagar taxas, passar e aceitar recibos e quitações, fazer declarações, prestar termos de compromissos e de responsabilidades, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, retirar títulos e valores, digitar e validar senhas autorizar transferências por meio de cartas, autorizar descontos e diferenças, promover aplicações de dinheiro.

**A U T E N T I C A C A O**  
Autentico a presente cópia fezografica extraida nesta serventia, que  
confera com o original que se encontra no meu cartório, feita  
no dia 22 de maio de 2024, 10:31:50.  
Em testemunha  
Joyce da Silva Santiago (substituta)

Eno.1.: R\$ 4,05 R\$ 11,90 R\$ 0,90 R\$ 0,45 R\$ 0,05 R\$ 0,05 R\$ 0,05  
0,09 155 R\$ 0,22 total R\$ 13,76

Válido somente com o selo 0074701, ANO 2024, 01.06.33



AAA 1366586

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERACAO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

parte das cuitantes a outorgante, em bolsas de cambio, certificado de deposito bancário, open, over, prazo fixo, caderneta de poupança, receber capitais, juros, dividendos, restituições de imposto e devolução de imposto de renda, taxas e contribuições; **QUARTO** – Assinar contratos de qualquer natureza, sejam públicos ou particulares, inclusive escritura pública de compra e venda de unidades do empreendimento ANCORAR FLATE RESORT, empreendimentos edificado em terra em parte própria, e em partes da marinha, no lote 7-A, desmembrado da Gleba 07, denominada GRANJA HARMONIA, desmembrada da área MEREPE A-2 da fazenda Merepe, situada no Município de Ipojuca-PE. Estabelecendo e aceitando cláusulas e condições, tudo fazer, promover requerem assinaram pagar taxas, passar e aceitar recibos e quitações, fazer declarações, prestar termos de compromissos e de responsabilidades, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, dele outorgante, podendo para tanto, tudo requerer, convencionar cláusulas, condições, preços, prazo, e forma de pagamento, representa-lo perante Cartórios de quaisquer serventias e nas demais repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias em geral, bem como, onde mais de fizer necessário, juntar, retirar e apresentar documentos, cumprir exigências, fazer declarações e justificações, providenciar registros e averbações. Enfim, praticar todos e quaisquer atos e diligências necessários ao bom, inteiro e fiel cumprimento do presente mandato. Que, os dados e as informações constantes na presente, foram fornecidos, conferidos e aceitos pela representante de outorgante, a qual depois de advertida para o conteúdo e o significado do presente ato, responder por sua veracidade civil e criminalmente, inclusive depois de lida, aceita e assinada, por correções futuras. O PRESENTE MANDATO TEM VALIDADE POR PRAZO INDETERMINADO. Foi realizada Consulta feita a base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome da Outorgante: ACON – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, nesta data, e foi gerado o resultado: negativo, código gerado: HASH f8b1. 096a. f8a7. 38a7. 975f. 5ca6. B9aa. 19c3 1f79. 7345, nos termos do provimento nº 39 do CNJ de 25/07/2014, c/c Portaria nº 430 da CGJ/PE, 02/12/2014. Em fé de verdade, assim disse e outorgou, dispensando a presença das testemunhas nos termos no Art. 215, 5º do Código Civil Brasileiro (Lei número 10.406, de 10/01/2002 e Lei número 6.952, de 06/11/81). De acordo com a tabela da Lei nº 12.978/2005 o valor dos emolumentos: 71,24, valor da Taxa de Serviços Notariais e Registrais TSNR: R\$ 15,83, FERC: 7,92, FUNSEG: R\$ 1,58, FERM: R\$ 0,79 E ISS: R\$ 3,96. Total dos emolumentos: R\$ 101,32. Recife 05 de julho de 2022, guia sicase nº 16051982, selo nº 0077248. NRS06202203.04381. Consulte a autenticidade do selo em [www.tpe.jus.br/selodigital](http://www.tpe.jus.br/selodigital)

Eu, MISELENE DE AGUIAR SILVA, escrevente o escrevi. Eu, JOSAPHAT VIEIRA DE ALBUQUERQUE, tabelião público, subscrevo. (a.a.) MARCELO WILSON FERREIRA. Conforme o original; dou fé. Subscrevo e assino. Em testemunho AM da verdade. O tabelião Público.

Selo digital de fiscalização  
Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Selo: 0039440.DFA32817249.30567  
Data: 05/07/2022 09:25:04  
Consulte autenticidade em  
[www.tpe.jus.br/selodigital](http://www.tpe.jus.br/selodigital)



QUARTO SERVIÇO NOTARIAL  
José Orlando Magalhães de Siqueira  
Substituto

**TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE**  
**QUARTO SERVIÇO NOTARIAL**  
José Josaphat Vieira de Albuquerque - TITULAR  
José Orlando Magalhães de Siqueira - Rosilda Valença Barros  
Joaquim Oliveira Vieira de Albuquerque - Jaimo Lino Ferreira  
José Bartolomeu Ferreira Costa  
**SUBSTITUTOS**  
CNPJ: 011.573.620/0001-59  
Rua Diário de Pernambuco, 99 - Santo Antônio  
Recife - PE - CEP: 50.010-300  
Telefones: 3048-2500 - 3424-5004



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA  
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
Estrada de Belém, 109 - Fone: (81) 3242-8877 / 3427-4581

Romero Longman  
Titular

**AUTENTICAÇÃO**

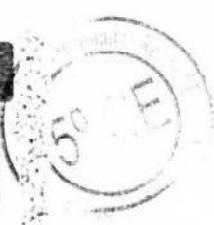
Autentico a presente cópia regrafia extraída nesta serventia, que  
confera com o original. Dou fé.  
Recife 22 de maio de 2024 10:11:50

Em testemunho José de Siqueira Santiago de verdade.

José de Siqueira Santiago (Substituto)

Emol.: R\$ 4,05 TSNR R\$ 0,90 FERC R\$ 0,45 FERM R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,05 ISS R\$ 0,22 Total R\$ 5,76

Válido somente com o selo 0074203.CA203202401.06612



# Tribunal de Justiça de Pernambuco

## Autenticidade de Selo Digital

Para conferir a autenticidade do selo eletrônico, digite o código de validação nos campos a seguir. Na figura abaixo você pode conferir onde fica localizado o código de validação.

Selo Eletrônico

0077248.NRS06202203.04381

**xpge4**

Digite os caracteres da imagem

Selo Eletrônico de Fiscalização

0077248.NRS06202203.04381

Ato: Procuração ou substabelecimento para  
gestão comercial

Contribuinte: ACON - COMERCIO E  
REPRESENTAÇÕES EIRELI

Cartório: 6º Serventia Notarial - Recife

CNPJ Cartório: 54.964.400/0001-46

Oficial: CARLOS ALBERTO RIBEIRO ROMA

Emissor: 6º Oficio de Notas do Recife

Emitido em: 05/07/2022 14:02:11

Número da Guia: 0016051982



# Tribunal de Justiça de Pernambuco

## Autenticidade de Selo Digital

Para conferir a autenticidade do selo eletrônico, digite o código de validação nos campos a seguir. Na figura abaixo você pode conferir onde fica localizado o código de validação.

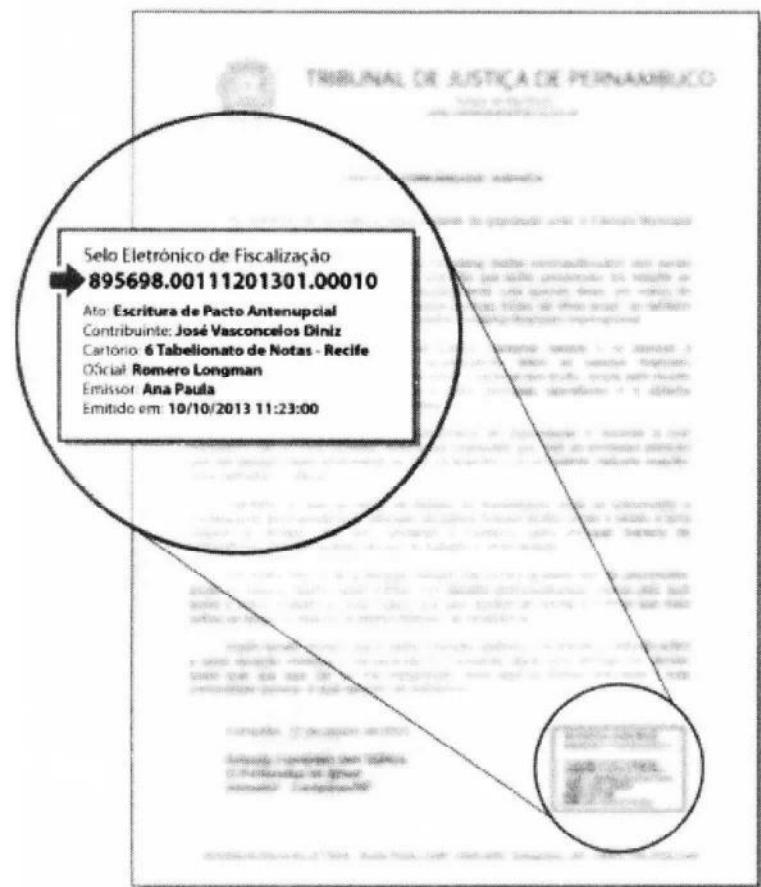
- O número do selo eletrônico informado não existe!

### Selo Eletrônico

0039440.DFA32817249.30567

**remwn**

Digite os caracteres da imagem





**EDITAL DE PROCLAMAS**

O Sr. **José Vital David de Almeida**, Oficial Interino do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Surubim - PE, com sede à Rua Antônio Benvindo de Farias, nº 62, Centro, Surubim – PE, faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes : **LEONARDO JOSÉ DE ANDRADE** e **FABRÍCIA FLORENTINO PEREIRA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Surubim , **07 de novembro de 2025**. Eu, José Vital David de Almeida.

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL****SEI N° 00039997-20.2025.8.17.8017****Interessado:** Serventia Notarial – Paudalho/PE (CNS nº 73940)**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Trata-se de expediente encaminhado pela Serventia Notarial do município de Paudalho/PE (CNS nº 07.394-0), a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, informando a inutilização do papel de segurança, utilizado para a aposição de Apostila de Haia (**Doc. de Id nº 3422305**).

Assim, determino que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial insira o **Doc. de Id nº 3422305** no acervo eletrônico da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, conforme art. 72, §1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE); e

Efetivadas as providências acima delineadas, encerre-se este SEI.

**ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.****Publique-se e cumpra-se.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

00039997-20.2025.8.17.8017

3431647v2

**SEI nº: 00028201-60.2025.8.17.8017****DESPACHO**

O responsável pelo **4º Tabelionato de Notas – Recife (CNS 07.376-7)**, **Sr. Josaphat Vieira de Albuquerque**, enviou expediente a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, comunicando que foi informado a respeito de uma certidão falsificada supostamente lavrada na Serventia .

No expediente pontua: **"Informo para os devidos fins de direito, que esteve neste Tabelionato um cidadão de nome Sílvio Souza, o qual requisitou uma certidão de procuração supostamente lavrada nestas Notas, no livro nº 128-P, folhas 175, em data de 05/07/2022, tendo como outorgante, ACON-COMERCIO E REPRESENTAÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.232/0001-60,**

representada por seu sócio titular, MARCELO WILSON FERREIRA; e, como outorgado, ANDRÉ DA SILVA ALI, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.304.274-87, tendo o solicitante apresentado uma cópia da suposta procuração, que segue em anexo."

Ocorre que, de logo, verificamos se tratar de uma grosseira falsificação ao perceber:

1 – No caput, o meu nome grafado "vieira", com o V minúsculo;

2 – Rua "Diária" de Pernambuco;

3 – A redação é totalmente diversa da forma tabelioa que utilizo, especialmente nos termos, na formação das orações, no absurdo de logo de início ter a expressão "perante mim, Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque, Tabelião Público, deste 4º Ofício de Notas, desta Capital", termo esse que dentro dos meus 67 (sessenta e sete) anos neste Tabelionato, jamais utilizei;

4 – A expressão "situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães", quando o correto é situado na;

5 – As expressões 'declarando ser solteiro...', "sui juris", "por mim", também não são utilizadas por este Tabelionato; o número do livro sem a letra "P" depois do número 128;

6 – Verificado o selo de fiscalização junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, nº 0039440.DFA32817249.30567, é inexistente: enquanto o selo nº 0077248.NRS06202203.04381, está confirmado como sendo emitido pela 6º Serventia Notarial – Recife, em data de 05/07/2022.

Posto isso, providencie a Secretaria da CAE, através do malote digital, e com urgência, o encaminhamento do expediente id 3281733 para todas as Serventias do Estado de Pernambuco e para as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal.

Cumprida a diligência acima, encerre-se este SEI nesta unidade.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001728-06.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Afrânio (76349)

#### **DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Analizando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de 2025, vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de 13/10/2025 e via sistema PJeCOR (Doc. de Id nº 6608728), a(o) TJPE - Serventia Registral e Notarial - Afrânio (76349) para, no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a Certidão de Id nº 6788623.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) TJPE - Serventia Registral e Notarial - Afrânio (76349) para, no prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embaraço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registras do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correcional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

#### **ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.**

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05/11/2025

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001856-26.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil de Pessoas Naturais - Sede - Catende (130450)

#### **DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**



**TJPE**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

**CERTIDÃO**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que na data de **13/11/2025**, restou efetivada a publicação do(s) Doc.(s) de **Id nº 3435724** na **Edição nº 345/2025** do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na(s) página(s) **41 a 42**, conforme atesta a documentação em anexo.

Nada mais. Dou fé.  
Recife, data e assinatura eletrônicas.

**DIOGO HENRIQUE ELIAS DE SOUZA**

(Mat. nº 188.719-0)



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO HENRIQUE ELIAS DE SOUZA, ASS TEC CORREG AUX/PJC-IV**, em 13/11/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3439782** e o código CRC **87CB38C6**.